



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 49/77

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de Vencimentos na ordem de 50% (cinquenta por cento), aos servidores Municipais.

Parágrafo Único – São compreendidos neste artigo os servidores estatutários efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e todos quanto prestem serviços ao município com vínculo empregatício, exceto os contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2° - O quadro de Pessoal do Município, é o estabelecido pelo anexo n° 01 da presente Lei;

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 1977.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 1977.

Erivaldo Monteiro da Costa
PREFEITO